



Ministério da Defesa

COMANDO DA AERONÁUTICA

Gabinete do Comandante

PORTARIA Nº 643/GC3, DE 25 DE OUTUBRO DE 2000

Altera dispositivos da Portaria nº 380-T/GC3, de 15 de junho de 2000.

O COMANDANTE DA AERONÁUTICA, de conformidade com o previsto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, tendo em vista o disposto no art. 3º das Instruções Gerais aprovadas pela Portaria nº 048/GM3, de 17 de janeiro de 1992, e considerando o que consta do Processo nº 08-01/00792/2000, resolve:

Art. 1º Alterar o art. 1º e a letra "b" do inciso I do art. 2º da Portaria nº 380-T/GC3, de 15 de junho de 2000, que "fixa vagas para matrícula no Curso de Formação de Sargentos (CFS 1/2001 - Turma B)", publicada no Diário Oficial da União nº 116-E, Seção 1, de 16 de junho de 2000, que passam a vigorar com as redações abaixo:

"Art. 1º Fixar em duzentos e quarenta e cinco o número de vagas para matrícula no Curso de Formação de Sargentos (CFS 1/2001 - Turma B), a ter início no 1º semestre de 2001.

- Art. 2º
- I - Grupamento Básico:
- a) Comunicações (BCO) 8 (oito) vagas;
- b) Controle de Tráfego Aéreo (BCT) 80 (oitenta) vagas;
- c) Eletricidade e Instrumentos (BEI) 18 (dezoito) vagas;
- d) Eletrônica (BET) 23 (vinte e três) vagas;
- e) Equipamento de Vôo (BEV) 2 (duas) vagas;
- f) Estrutura e Pintura (BEP) 8 (oito) vagas;
- g) Foto-Inteligência (BFT) 4 (quatro) vagas;
- h) Material Bélico (BMB) 6 (seis) vagas;
- i) Mecânica de Aeronaves (BMA) 15 (quinze) vagas;
- j) Meteorologia (BMT) 10 (dez) vagas; e
- k) Suprimento (BSP) 14 (quatorze) vagas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS DE ALMEIDA BAPTISTA

PORTARIA Nº 644 -T/GC3, DE 25 DE OUTUBRO DE 2000

Fixa vagas para matrícula no Curso de Formação de Sargentos (CFS 2/2001 - Turma B).

O COMANDANTE DA AERONÁUTICA, de conformidade com o previsto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 09 de junho de 1999, tendo em vista o disposto no art. 3º das Instruções Gerais aprovadas pela Portaria nº 048/GM3, de 17 de janeiro de 1992, e considerando o que consta do Processo nº 08-01/00805/2000, resolve:

Art. 1º Fixar em duzentos e quarenta e cinco as vagas para matrícula no Curso de Formação de Sargentos (CFS 2/2001 - Turma B), a ter início no 2º semestre de 2001.

Art. 2º As vagas de que trata o artigo anterior serão distribuídas pelas especialidades constantes dos Grupamentos Básico e de Serviços, conforme abaixo:

- I - Grupamento Básico:
- a) Comunicações (BCO) 8 (oito) vagas;
- b) Controle de Tráfego Aéreo (BCT) 80 (oitenta) vagas;
- c) Eletricidade e Instrumentos (BEI) 18 (dezoito) vagas;
- d) Eletrônica (BET) 23 (vinte e três) vagas;
- e) Equipamento de Vôo (BEV) 2 (duas) vagas;
- f) Estrutura e Pintura (BEP) 8 (oito) vagas;
- g) Foto-Inteligência (BFT) 4 (quatro) vagas;
- h) Material Bélico (BMB) 6 (seis) vagas;
- i) Mecânica de Aeronaves (BMA) 15 (quinze) vagas;
- j) Meteorologia (BMT) 10 (dez) vagas; e
- k) Suprimento (BSP) 14 (quatorze) vagas.
- II - Grupamento de Serviços:
- a) Administração (SAD) 8 (oito) vagas;
- b) Auxiliar Odontológico (STO) 3 (três) vagas;
- c) Cartografia (SCF) 2 (duas) vagas;
- d) Desenho (SDE) 4 (quatro) vagas;
- e) Eletricidade (SEL) 6 (seis) vagas;
- f) Eletromecânica (SEM) 2 (duas) vagas;
- g) Enfermagem (SEF) 8 (oito) vagas;
- h) Guarda e Segurança (SGS) 10 (dez) vagas;
- i) Informações Aeronáuticas (SAI) 8 (oito) vagas;
- j) Metalurgia (SML) 3 (três) vagas; e
- k) Obras (SOB) 3 (três) vagas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS DE ALMEIDA BAPTISTA

(Of. El. nº 151/2000)

Ministério da Fazenda

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 367, DE 20 DE OUTUBRO DE 2000

OS MINISTROS DE ESTADO DA FAZENDA, DO TRABALHO E EMPREGO, DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso da atribuição que lhes confere o art. 87 da Constituição, tendo em vista o que estabelece o art. 19 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, resolvem:

Art. 1º Determinar que haja a segregação das contas com relação aos recursos cuja fonte seja o Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT, devendo a prestação ou tomada de contas anual ser encaminhada de forma individualizada ao Tribunal de Contas da União.

§ 1º As instituições financeiras que aplicarem recursos do FAT na forma prevista no art. 9º da Lei nº 8.019, de 11 de abril de 1990, deverão, no prazo de 6 (seis) meses, apresentar, para aprovação do Conselho Deliberativo do FAT - CODEFAT, Plano de Contas para o registro contábil dos recursos oriundos do FAT de forma segregada dos demais recursos daquelas instituições financeiras.

§ 2º Uma vez aprovado pelo CODEFAT, o Plano de Contas deverá ser adotado obrigatoriamente pelas instituições financeiras a que se refere o parágrafo primeiro.

§ 3º As instituições financeiras a que se refere este artigo deverão apresentar os demonstrativos financeiros anuais dos recursos do FAT devidamente auditados por auditores independentes.

Art. 2º Determinar que as atividades de auditoria sobre as tomadas e prestações de contas anuais do FAT sejam realizadas pela Secretaria Federal de Controle Interno e posteriormente encaminhadas ao Tribunal de Contas da União para julgamento dos respectivos gestores.

Parágrafo único. A Secretaria Federal de Controle Interno poderá solicitar assessoramento de outros órgãos e entidades, em áreas específicas, para realização das atividades de auditoria.

Art. 3º Fica estabelecido o dia 10 de maio de cada ano para a conclusão dos trabalhos relativos às prestações de contas do exercício anterior.

Parágrafo único. Os órgãos e entidades responsáveis pela elaboração dos respectivos balanços, de acordo com o disposto no art. 1º desta Portaria, deverão encaminhar à Secretaria Federal de Controle Interno, até o dia 1º de abril de cada ano, a documentação estabelecida pelo Tribunal de Contas da União e Secretaria Federal de Controle Interno para a composição dos processos de tomada e prestação de contas.

Art. 4º O pronunciamento de que trata o art. 52 da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, será realizado conjuntamente pelos Ministros de Estado da Fazenda, do Trabalho e Emprego, do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior e da Ciência e Tecnologia.

Art. 5º Determinar que a Secretaria Federal de Controle Interno, em caráter excepcional, realize, no prazo de cento e vinte dias a contar da aprovação do Plano de Contas dos recursos oriundos do FAT, auditoria operacional a fim de apresentar uma avaliação sobre a confiabilidade dos principais sistemas de controle interno de cada um dos agentes responsáveis.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO SAMPAIO MALAN

FRANCISCO DORNELLES

ALCIDES TÁPIAS

RONALDO MOTA SARDENBERG

(Of. El. nº 330/2000)

PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUÍNTES

2ª Câmara

PAUTA DE JULGAMENTO

Pauta das sessões ordinárias a serem realizadas nas datas a seguir mencionadas, no Setor Comercial Sul, Quadra 01, Bloco "J", Sala 605, Edifício Alvorada, Brasília/DF.

OBSERVAÇÃO: Serão julgados na primeira sessão subsequente, independentemente de nova publicação, os recursos cuja decisão tenha sido adiada em razão de pedido de vista de Conselheiro, não comparecimento do Conselheiro Relator, falta de tempo na sessão marcada, ser feriado ou ponto facultativo ou por outro motivo objeto de decisão do Colegiado.

DIA 08 DE NOVEMBRO DE 2000, ÀS 08:30 HORAS

RELATOR(A): CONSELHEIRO(A) JOSÉ CLÓVIS ALVES1 - Recurso nº: 123015 - Processo nº: 10855.001500/95-88 - Recorrente: ARANY MARCHETTI - Recorrida: DRJ-CAMPINAS/SP - IRPF - Ex(s): 1991 e 1992.

2 - Recurso nº: 121216 - Processo nº: 10825.000657/98-50 - Recorrente: HENNOCH DE OLIVEIRA FOGAÇA - Recorrida: DRJ-RIBEIRÃO PRETO/SP - IRPF - Ex(s): 1993.

RELATOR(A): CONSELHEIRO(A) VALMIR SANDRI 3 - Recurso nº: 120603 - Processo nº: 10830.006417/96-55 - Recorrente: RIGESA- CELULOSE, PAPEL E EMBALAGENS LTDA. - Recorrida: DRJ-CAMPINAS/SP - IRF - Ano(s): 1992.

4 - Recurso nº: 123012 - Processo nº: 10768.038459/92-12 - Recorrente: RONALDO ESTEVES DE CARVALHO - Recorrida: DRJ-RIO DE JANEIRO/RJ - IRPF - Ex(s): 1989.

RELATOR(A): CONSELHEIRO(A) MÁRIO RODRIGUES MORENOS - Recurso nº: 123151 - Processo nº: 13925.000030/00-55 - Recorrente: ORLANDINO MARIUSSI - Recorrida: DRJ-FOZ DO IGUAÇU/PR - IRPF - Ex(s): 1997 e 1998.

6 - Recurso nº: 123152 - Processo nº: 10820.000583/99-55 - Recorrente: EDUARDO DE CARVALHO BORGES - Recorrida: DRJ-RIBEIRÃO PRETO/SP - IRPF - Ex(s): 1997.

RELATOR(A): CONSELHEIRO(A) LEONARDO MUSSI DA SILVA7 - Recurso nº: 123016 - Processo nº: 11080.004570/95-87 - Recorrente: URANDI KEGLES DOS ANJOS - Recorrida: DRJ-PORTO ALEGRE/RS - IRPF - Ex(s): 1994.

RELATOR(A): CONSELHEIRO(A) DANIEL SAHAGOFF 8 - Recurso nº: 122451 - Processo nº: 13805.014568/96-82 - Recorrente: DAVID OLYMPIO VIEIRA ALHADEFF - Recorrida: DRJ-SÃO PAULO/SP - IRPF - Ex(s): 1992.

RELATOR(A): CONSELHEIRO(A) MARIA GORETTI AZEVEDO ALVES DOS SANTOS 9 - Recurso nº: 014271 - Processo nº: 10980.001340/96-31 - Recorrente: FAUSTO FORNAROLLI - Recorrida: DRJ-CURITIBA/PR - IRPF - Ex(s): 1995.

DIA 08 DE NOVEMBRO DE 2000, ÀS 14:00 HORAS

RELATOR(A): CONSELHEIRO(A) JOSÉ CLÓVIS ALVES 10 - Recurso nº: 123134 - Processo nº: 13884.000294/00-23 - Recorrente: MARIA RIBEIRO DA CONCEIÇÃO - Recorrida: DRJ-CAMPINAS/SP - IRPF - Ex(s): 1997.

RELATOR(A): CONSELHEIRO(A) VALMIR SANDRI 11 - Recurso nº: 123129 - Processo nº: 10166.015610/97-93 - Recorrente: JOSÉ MARIA RABELO PEREIRA - Recorrida: DRJ-BRASILIA/DF - IRPF - Ex(s): 1995.

12 - Recurso nº: 123131 - Processo nº: 10166.005543/97-71 - Recorrente: JOSÉ MARIA RABELO PEREIRA - Recorrida: DRJ-BRASILIA/DF - IRPF - Ex(s): 1992.

RELATOR(A): CONSELHEIRO(A) MÁRIO RODRIGUES MORENO13 - Recurso nº: 123021 - Processo nº: 13680.000007/98-21 - Recorrente: JOSÉ TEÓFILO FILHO - Recorrida: DRJ-BELO HORIZONTE/MG - IRPF - Ex(s): 1996.

14 - Recurso nº: 123023 - Processo nº: 13049.000013/99-41 - Recorrente: CEDIR MACHADO PEREIRA - Recorrida: DRJ-SANTA MARIA/RS - IRPF - Ex(s): 1996.

RELATOR(A): CONSELHEIRO(A) LEONARDO MUSSI DA SILVA15 - Recurso nº: 120823 - Processo nº: 11020.001574/96-16 - Recorrente: VALDIR AGOSTINHO BEDIN - Recorrida: DRJ-PORTO ALEGRE/RS - IRPF - Ex(s): 1995.

RELATOR(A): CONSELHEIRO(A) DANIEL SAHAGOFF16 - Recurso nº: 122490 - Processo nº: 13805.000812/97-74 - Recorrente: DAVID OLYMPIO VIEIRA ALHADEFF - Recorrida: DRJ-SÃO PAULO/SP - IRPF - Ex(s): 1994.

RELATOR(A): CONSELHEIRO(A) MARIA GORETTI AZEVEDO ALVES DOS SANTOS17 - Recurso nº: 014280 - Processo nº: 10580.002541/96-68 - Recorrente: JOSÉ LUIZ OLIVEIRA COELHO - Recorrida: DRJ-SALVADOR/BA - IRPF - Ex(s): 1990 a 1993.

DIA 09 DE NOVEMBRO DE 2000, ÀS 08:30 HORAS

RELATOR(A): CONSELHEIRO(A) JOSÉ CLÓVIS ALVES18 - Recurso nº: 123020 - Processo nº: 10325.001082/99-96 - Recorrente: EDIVALDO LUÍS ZANGIROLAMI - Recorrida: DRJ-FORTALEZA/CE - IRPF - Ex(s): 1998.

RELATOR(A): CONSELHEIRO(A) VALMIR SANDRI19 - Recurso nº: 123138 - Processo nº: 10840.001396/97-80 - Recorrente: LUÍS RICARDO JORGE - Recorrida: DRJ-RIBEIRÃO PRETO/SP - IRPF - Ex(s): 1995.

20 - Recurso nº: 123144 - Processo nº: 11070.000397/00-32 - Recorrente: QUERO-QUERO S.A. - Recorrida: DRJ-FLORIANÓPOLIS/SC - IRF - Ano(s): 1998.

RELATOR(A): CONSELHEIRO(A) MÁRIO RODRIGUES MORENO21 - Recurso nº: 123024 - Processo nº: 11080.001126/99-24 - Recorrente: EVA DE LOURDES KRUMEL PEREIRA - Recorrida: DRJ-PORTO ALEGRE/RS - IRPF - Ex(s): 1994.

RELATOR(A): CONSELHEIRO(A) LEONARDO MUSSI DA SILVA22 - Recurso nº: 123017 - Processo nº: 10665.001165/99-98 - Recorrente: LINCOLN PEZZINI - Recorrida: DRJ-BELO HORIZONTE/MG - IRPF - Ex(s): 1994 a 1996.

RELATOR(A): CONSELHEIRO(A) DANIEL SAHAGOFF23 - Recurso nº: 122493 - Processo nº: 13805.000813/97-37 - Recorrente: DAVID OLYMPIO VIEIRA ALHADEFF - Recorrida: DRJ-SÃO PAULO/SP - IRPF - Ex(s): 1993.

DIA 09 DE NOVEMBRO DE 2000, ÀS 14:00 HORAS

RELATOR(A): CONSELHEIRO(A) JOSÉ CLÓVIS ALVES24 - Recurso nº: 123128 - Processo nº: 10820.000721/99-97 - Recorrente: ALCÉU DE MESQUITA NÓBREGA - Recorrida: DRJ-RECIFE/PE - IRPF - Ex(s): 1998.